



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBRASKEM

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a prestação de informações, oficiando-se à Procuradoria da República no Estado de Alagoas (PR/AL), que encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito:

1. lista dos nomes de todos os participantes das reuniões (ou audiências) em que esteve presente o Sr. Thales Sampaio (ex-diretor do Serviço Geológico Brasileiro), ocorridas em edifício do Ministério Público Federal do Estado de Alagoas, com indicação do vínculo empregatício ou cargo ocupado por cada participante (conforme detalhamento no trecho de notas taquigráficas transcritas na justificação);
2. todos os documentos (atas, registros, processos administrativos etc.) relacionados às informações solicitadas no item 1 acima.

Os documentos deverão ser encaminhados em meio eletrônico, formato pdf, com padrão de caracteres reconhecíveis e pesquisáveis (OCR). As referências à Braskem devem ser entendidas como também abrangendo as empresas/sociedades que a antecederam (destacadamente, Salgema e Trikem).

Novas informações ou atualizações sobre processos administrativos ou judiciais devem ser enviadas à CPI quinzenalmente, independentemente de nova requisição.



Fixa-se prazo de CINCO DIAS ÚTEIS.

JUSTIFICAÇÃO

As comissões parlamentares de inquérito (CPI) desempenham relevante papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição Federal (CF) investiu as CPIs de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultando-lhes a realização de diligências que julgar necessárias (§ 3º do art. 58, CF), porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes. Por essa razão, não é possível opor a elas quaisquer limitações no exercício desse fundamental múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados.

Nessa esteira, é relevante o acesso da CPI às informações que digam respeito ao fato determinado que agora é investigado no âmbito do Senado Federal. Conforme relatou o Sr. Thales Sampaio a esta Comissão Parlamentar de Inquérito em 6.3.2024 (notas taquigráficas):

“O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) - E os relatórios e a realidade mostram isso. Negligência e imprudência é uma decisão de livre... é uma livre posição, ou seja, é dolosa. Toda negligência... Quando você sabe que você está sendo negligente, você tem consciência, se tem consciência e não faz, se é imprudente, aí caracteriza ainda mais o dolo da atividade.

Então, são essas perguntas que eu queria fazer ao senhor.

A terceira é o seguinte: a Braskem apresentou algum esclarecimento ao Serviço Geológico brasileiro após a publicação do relatório?



O SR. THALES SAMPAIO - A Braskem fez uma série de questionamentos, e nós respondemos todos os questionamentos. Depois, nós fomos convocados pelo Ministério Público Federal em Alagoas, quatro procuradores da República, e houve uma confrontação entre a Braskem e o Serviço Geológico do Brasil, certo? De um lado, estava o Serviço Geológico do Brasil - eu estava com 12 pessoas da minha equipe e estava liderando a minha equipe - e, do outro lado, tinha dois consultores da Braskem e muitos advogados na primeira fila, os consultores, por trás. E eu estava acompanhado apenas do consultor jurídico da CPRM, porque fez questão, certo? Eu disse pra ele: olha, eu estou completamente à vontade, eu vou apresentar, eu vou responder aos questionamentos da Braskem. E aquilo ali foi feito... Numa determinada hora - certo? -, eles foram grosseiros. A Procuradora bateu, chamou a atenção e pediu pra.. apaziguou, certo?

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/ PT - SE) - Quem foi grosseiro?

O SR. THALES SAMPAIO - Numa determinada hora lá, um consultor da Braskem, bá-bá-bá... Não é porque eu não quero falar, não, tá, Senador? Eu posso mandar tudo, tá?

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/ PT - SE) - O senhor pode mandar... Manda pra gente.

O SR. THALES SAMPAIO - Posso, posso.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) - Não, mas é simples. É só pegar os documentos dessa audiência que teve com o Ministério Público Federal de Alagoas em que estava o Sr. Thales Sampaio e ver quem eram os consultores da empresa - eles estavam lá -, porque eles serão convocados, para saber se eles vão ser grossos aqui também com a gente. Vamos lá. Aí, sim, nós vamos fazer um confronto.” (grifo nosso)



Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste relevante Requerimento.

Sala da Comissão, 7 de março de 2024.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

